



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

PROCESSO Nº 78/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

No 20 do mês de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTOS AOS POSTO DE SAUDE E DISTRIBUIÇÃO, NA FARMACIA PUBLICA., Pregão Eletrônico nº 9/2023** para o Sistema de Registro de Preços nº 035/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 78/2023**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG, inscrita no CNPJ 18.315.218/0001-09 com sede a Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Elder Corrêa de Freitas, portador do CPF nº 201.794.566-87.

DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 48 368 182/0001-84, situada à RUA PERU, 454, CENTRO, Ouro Verde do Oeste, PR, 85933000, neste ato representada por JOÃO PAULO LENHARDT, portador(a) do CPF Nº 06615831988.

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA 2 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Leandro Ferreira monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Leandro Ferreira convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.),



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTOS AOS POSTO DE SAUDE E DISTRIBUIÇÃO, NA FARMACIA PUBLICA.

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	40.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
Marca: SALICETIL	Fabricante: BRASTERAPICA	Modelo: SALICETIL	
Total Lote 3		x1	R\$ 1.600,00
Lote 10			
Lote 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALENDRONATO SODICO, 70 MG COMPRIMIDO /BLISTER	2.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 520,00
Marca: ENDROSTAN	Fabricante: CELLERA	Modelo: ENDROSTAN	
Total Lote 10		x1	R\$ 520,00
Lote 21			
Lote 21			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANLÓDIPINO 5 MG-	40.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
Marca: BESILAPIN	Fabricante: GEOLAB	Modelo: BESILAPIN	



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Total Lote 21		x1	R\$ 1.600,00
Lote 34			
Lote 34			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML □ 1ML	800,00 Ampola 1,00 Mililitr	R\$ 1,19	R\$ 952,00
Marca: FARMACE	Fabricante: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Total Lote 34		x1	R\$ 952,00
Lote 36			
Lote 36			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPTAPRIL 25 MG.	40.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 36		x1	R\$ 1.200,00
Lote 49			
Lote 49			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML.	800,00 Ampola 2,00 Mililitr	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
Marca: HYCIMET	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: HYCIMET	
Total Lote 49		x1	R\$ 1.184,00
Lote 67			
Lote 67			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESOGESTREL 75MCG.	5.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
Marca: EUROFARMA	Fabricante: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Total Lote 67		x1	R\$ 1.100,00
Lote 71			
Lote 71			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DEXCLORFENIRAMINA 2MG,	6.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 360,00
Marca: HYSTIN	Fabricante: GEOLAB	Modelo: HYSTIN	
Total Lote 71	x1		R\$ 360,00

Lote 72

Lote 72

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5ML □ 100ML,	400,00 Frasco 100,00 Milil	R\$ 2,30	R\$ 920,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 72	x1		R\$ 920,00

Lote 73

Lote 73

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA0,25/MG-120ML, XAR,	800,00 Frasco 120,00 Milil	R\$ 3,78	R\$ 3.024,00
Marca: CIMED	Fabricante: CIMED	Modelo: CIMED	
Total Lote 73	x1		R\$ 3.024,00

Lote 78

Lote 78

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO SÓDICO 50MG,	15.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 900,00
Marca: BELFAREN	Fabricante: BELFAR	Modelo: BELFAREN	
Total Lote 78	x1		R\$ 900,00

Lote 85

Lote 85

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DOPAMINA 5MG/ML-10ML,	200,00 Ampola 10,00 Milil	R\$ 4,96	R\$ 992,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 85	x1		R\$ 992,00

Lote 87

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA e JOAO PAULO LENHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltdarajital.10cc.com.br/verificacao/F576-C01E-BE3F-D0D3> e informe o código F576-C01E-BE3F-D0D3





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lote 87

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENALAPRIL 10 MG.	30.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 87		x1	R\$ 1.200,00

Lote 95

Lote 95

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PENITOINA 50MG/ML □ 5ML.	300,00 Ampola 5,00 Mililitr	R\$ 2,16	R\$ 648,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 95		x1	R\$ 648,00

Lote 108

Lote 108

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GLICOSE 50% - 10ML.	1.000,00 Ampola 10,00 Mililitr	R\$ 0,78	R\$ 780,00
Marca: HALEX ISTAR	Fabricante: HALEX ISTAR	Modelo: HALEX ISTAR	
Total Lote 108		x1	R\$ 780,00

Lote 112

Lote 112

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML.	300,00 Ampola 25,00 Mililitr	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
Marca: PARINEX	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: PARINEX	
Total Lote 112		x1	R\$ 2.235,00

Lote 135

Lote 135

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIDOCAINA 20MG/ML □ 20 ML. SEM VASOCONSTRICTOR	600,00 Ampola 20,00 Mililitr	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 135		x1	R\$ 3.756,00

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA e JOAO PAULO LEINHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaonline.fidoc.com.br/verificacao/F576-C01E-8E3F-D003> e informe o código F576-C01E-8E3F-D003





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lote 136

Lote 136

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIDOCAINA AEROSOL 100MG/ML □ 50ML	5,00 Frasco 50,00 Mililitr	R\$ 56,04	R\$ 280,20
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 136		x1	R\$ 280,20

Lote 147

Lote 147

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METOCLOPRAMIDA 10 MG.	3.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 210,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 147		x1	R\$ 210,00

Lote 154

Lote 154

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICONAZOL 20MG/G □ 28 GRS.	400,00 Bistaga 28,00 Gramas	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 154		x1	R\$ 1.244,00

Lote 158

Lote 158

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MORFINA 10MG/ML-1ML.	800,00 Ampola 1,00 Mililitr	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 158		x1	R\$ 1.944,00

Lote 162

Lote 162

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NIFEDIPINO 20 MG.	50.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Marca: NEOPEDIPINO	Fabricante: NEOQUIMICA	Modelo: NEOPEDIPINO
Total Lote 162	x1	R\$ 9.000,00

Lote 172

Lote 172

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ONDANSETRONA 2MG/ML-2ML,	1.000,00 Ampola 2,00 Mililitr	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 172	x1	R\$ 2.150,00	

Lote 173

Lote 173

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ONDANSETRONA 4MG COMP ORODISPERSIVEL,	20.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
Marca: PHARLAB	Fabricante: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	
Total Lote 173	x1	R\$ 19.800,00	

Lote 178

Lote 178

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREDNISONA 5MG,	10.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Total Lote 178	x1	R\$ 700,00	

Lote 179

Lote 179

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROMETAZINA 25MG/ML-2ML,	600,00 Ampola 2,00 Mililitr	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
Marca: PROMETAZOL	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: PROMETAZOL	
Total Lote 179	x1	R\$ 1.482,00	

Lote 193

Lote 193

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

5.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

5.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

5.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

5.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

5.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5 - por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

5.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Leandro Ferreira.

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do Diretor requisitante.

6.2 - Deverá observar a cláusula 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Leandro Ferreira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

f) No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g) No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

7.1.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.1.2 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Leandro Ferreira pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - Demais sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2023 e correlatas para o próximo exercício:

(380)02.08.01.10.301.4017.2279 - 4.4.90.52-00

(392)02.08.01.10.301.7014.2277 - 4.4.90.52-00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

(420)02.08.01.10.301.7014.2283 - 4.4.90.52-00

(425)02.08.01.10.301.7014.2284 - 4.4.90.52-00

(442)02.08.01.10.301.7014.2290 - 4.4.90.52-00

CLÁUSULA 9 - DO PREÇO

9.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Leandro Ferreira pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 9/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLÁUSULA 10 - DA ENTREGA

10.1 - O objeto do presente certame deverá ser entregue em 10 (dez) dias no Almoxarifado de Medicamentos e Material Médico Cirúrgico do Departamento de Saúde, Saneamento e ação Social de Leandro Ferreira, localizado na Praça Bom Despacho, nº 50, Leandro Ferreira-MG, CEP: 35.657-000, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

10.2 - O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas neste Edital.

10.3 - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 01/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 - fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 - fornecer os produtos no endereço e horário indicado no **TERMO DE REFERENCIA**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 - comunicar ao Município de Leandro Ferreira qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.4 - manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

11.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II- Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Leandro Ferreira e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Diário Oficial do Município de Leandro Ferreira/MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pitangui - MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Leandro Ferreira, 20 de novembro de 2023.

Elder Correia de Freitas

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA

JOÃO PAULO LENHARDT

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1. Morais, Fernando de M. Filho
Matrícula: 1453-0 CPF: 140.810.396-66

2. Morais, Rangel de
MUNICÍPIO ADMINISTRATIVO
CPF: 134.180.626-01

Terceiro que assinou 38
publicação em sessão de 2023, a sede desta Prefeitura,
esta data, em conformidade com a legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
Em 20 de NOVEMBRO de 2023
Morais
Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F576-C01E-BE3F-D0D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA (CNPJ 18.315.218/0001-09) em 20/11/2023 15:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO PAULO LENHARDT (CPF 066.XXX.XXX-88) em 22/11/2023 08:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F576-C01E-BE3F-D0D3>